

TERMO DE REFERÊNCIA
“Proc. Administrativo 1.725/2025”
Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bodocó
QUADRO RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO
OBJETO	Contratação de empresa especializada e devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para a prestação de serviços de seguro automotivo, por meio de apólice única de frota, destinada a 7 veículos automotores pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bodocó, Estado de Pernambuco.
CRITÉRIO DE SELEÇÃO	Menor Preço Global, observando a proposta mais vantajosa para a Administração.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 44.821,84 (quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).
DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
DATA DE INÍCIO DA COBERTURA	A vigência inicial da apólice se dará a partir da emissão do documento contratual ou da apólice, conforme definido no contrato.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, bem como autorização de funcionamento pela SUSEP.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Código Civil (Lei nº 10.406/2002); Resoluções da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) aplicáveis; Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), e demais normativos pertinentes.
UNIDADE RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor ou comissão designada.

1. Objeto da Contratação

A presente contratação tem como objeto a aquisição de serviços de seguro automotivo, por meio de apólice única de frota, para 7 (sete) veículos automotores pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bodocó, Estado de Pernambuco. Esses veículos são essenciais para o transporte de pacientes, servidores e para o apoio às ações e serviços de saúde pública.

O seguro deverá oferecer cobertura securitária completa, incluindo, no mínimo, colisão, incêndio, roubo/furto, danos a terceiros (materiais e corporais), acidentes pessoais de passageiros (APP), danos morais a terceiros, assistência 24 horas, proteção de vidros, retrovisores, lanternas e faróis, e cobertura para fenômenos da natureza. A apólice terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

2. Justificativa da Necessidade da Contratação

A contratação de uma apólice de seguro para a frota veicular da Secretaria Municipal de Saúde de Bodocó é uma medida imprescindível para garantir a segurança e a eficácia dos serviços de transporte de saúde no município. Os veículos da frota são ativos de alto valor e fundamentais para a execução das políticas e campanhas de saúde, realizando o deslocamento diário de utentes e profissionais.

A ausência de cobertura securitária adequada exporia o Município a riscos patrimoniais significativos, inviabilizando a reposição ou o reparo dos bens em caso de sinistro e comprometendo a continuidade de um serviço público essencial. Adicionalmente, o transporte de pacientes e profissionais de saúde envolve riscos inerentes, e um seguro abrangente resguarda a Administração Pública de possíveis responsabilidades legais e financeiras decorrentes de acidentes, lesões ou danos materiais a terceiros.

Esta contratação, respaldada pelo Estudo Técnico Preliminar da Secretaria Municipal de Saúde, não se configura como mera liberalidade administrativa, mas como um dever de gestão e uma obrigação legal da Administração Pública, conforme previsto no art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. A medida visa proteger os interesses públicos, promover a eficiência administrativa, assegurar a previsibilidade orçamentária e garantir a qualidade e a segurança do serviço público de saúde.

3. Descrição da Solução Considerando o Ciclo de Vida do Objeto

A solução consiste na contratação de uma apólice única de seguro de frota, que garantirá proteção contínua aos veículos desde o início de sua vigência até o encerramento do período contratual, incluindo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

suas eventuais prorrogações. O modelo de apólice de frota foi selecionado após análise de alternativas, sendo considerado o mais eficiente e vantajoso, em termos de economicidade, simplificação da gestão e uniformidade de coberturas, em detrimento de apólices individuais ou autoseguro.

A solução assegurará a rápida recomposição ou reparo dos veículos sinistrados, minimizando o tempo de inatividade da frota e evitando prejuízos operacionais e financeiros. A proteção abrangente mitigará riscos inesperados, contribuindo para a manutenção da capacidade operacional da Secretaria de Saúde e a continuidade dos serviços essenciais.

4. Especificação do Objeto (Descrição Detalhada)

A apólice de seguro deverá abranger os 7 (sete) veículos automotores da Secretaria Municipal de Saúde de Bodocó, com as seguintes especificações e coberturas mínimas:

Nº	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	CHASSI	PASSAGEIROS	COBERTURAS MÍNIMAS	PREÇO ESTIMADO (R\$)
1	FIAT - NOVA FIORINO AMBULÂNCIA 1.4 8V; ano/modelo: 2021/2021	RZJ2G33	9bd2651mhm9200095	5	Colisão, Incêndio, Roubo e Furto, Danos Materiais a Terceiros 1º Risco, Danos Corporais a Terceiros 1º Risco, Danos Morais a Terceiros 1º Risco, Assistência 24H.	7.719,34
2	FIAT - ARGO DRIVE 1.0 6V FLEX; ano/modelo: 2023/2024	SNT0C84	9BD358ATFRYN16086	5	Colisão, Incêndio, Roubo e Furto, Danos Materiais a Terceiros 1º Risco, Danos Corporais a Terceiros 1º Risco, Acidentes Pessoais por Passageiro com Despesas Médico Hospitalares, Danos Morais a Terceiros 1º Risco, Assistência 24H, Carro Reserva, Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis, Fenômenos da Natureza.	3.673,33
3	CHEVROLET - NOVO ONIX SEDAN; PLUS LT 1.0 12V FLEX; ano/modelo: 2023/2023	RZX7F19	9bgeb69a0pg289494	5	Colisão, Incêndio, Roubo e Furto, Danos Materiais a Terceiros 1º Risco, Danos Corporais a Terceiros 1º Risco, Acidentes Pessoais por Passageiro com Despesas Médico Hospitalares, Danos Morais a Terceiros 1º Risco, Assistência 24H, Carro Reserva, Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis, Fenômenos da Natureza.	3.953,82
4	MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS; ATTACK 8 URBANO LONGO (E6); ano/modelo: 2024/2025	SOE8D68	93pb43a10sc101206	25	Colisão, Incêndio, Roubo e Furto, Danos Materiais a Terceiros 1º Risco, Danos Corporais a Terceiros 1º Risco, Danos	7.267,80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	CHASSI	PASSAGEIROS	COBERTURAS MÍNIMAS	PREÇO ESTIMADO (R\$)
					Morais a Terceiros 1º Risco, Assistência 24H, Fenômenos da Natureza.	
5	FIAT - SCUDO CARGO 1.5 TURBO; BLUEHDI; ano/modelo: 2024/2024	SOQ7A14	9vcvbyhver009115	3	Colisão, Incêndio, Roubo e Furto, Danos Materiais a Terceiros 1º Risco, Danos Corporais a Terceiros 1º Risco, Danos Morais a Terceiros 1º Risco, Assistência 24H, Fenômenos da Natureza.	7.224,61
6	FIAT - CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 8V; FLEX AUT; ano/modelo: 2025/2025	SOU3C29	8ap359afvsu452175	5	Colisão, Incêndio, Roubo e Furto, Danos Materiais a Terceiros 1º Risco, Danos Corporais a Terceiros 1º Risco, Acidentes Pessoais por Passageiro com Despesas Médico Hospitalares, Danos Morais a Terceiros 1º Risco, Assistência 24H, Carro Reserva, Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis, Fenômenos da Natureza.	4.044,70
7	RENAULT - MASTER FURGAO GRAND; 2.3 16V DCI; ano/modelo: 2024/2025	SOE8F88	93yf6200xsj925838	3	Colisão, Incêndio, Roubo e Furto, Danos Materiais a Terceiros 1º Risco, Danos Corporais a Terceiros 1º Risco, Danos Morais a Terceiros 1º Risco, Assistência 24H, Fenômenos da Natureza.	10.938,24

Coberturas Mínimas Obrigatórias:

- Colisão, Incêndio, Roubo/Furto (cobertura compreensiva – casco);
- Capotamento, explosão, alagamento e queda de objetos sobre o veículo;
- Danos a terceiros – Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), abrangendo danos materiais e corporais;
- Acidentes Pessoais de Passageiros (APP).

Coberturas Adicionais Mínimas Exigidas:

- Danos morais a terceiros;
- Assistência 24 horas com reboque para sinistros e panes;
- Proteção de vidros, retrovisores, lanternas e faróis;
- Fenômenos da natureza (enchentes, tempestades, granizo etc.);
- Carro reserva (para veículos que o especifiquem na tabela acima).

Limites de Indenização por Cobertura (mínimos):

- **Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):**
 - Danos Materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
 - Danos Corporais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- **Acidentes Pessoais de Passageiros (APP):**

- o Morte por pessoa: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
- o Invalidez por pessoa: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

5. Critério de Seleção do Fornecedor

A contratação será realizada por dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado total da contratação (R\$ 44.821,84) encontra-se abaixo do limite legal estabelecido para o exercício de 2025 (R\$ 54.020,41).

O fornecedor será selecionado com base na proposta que apresentar o menor preço global, desde que atenda integralmente a todas as exigências técnicas e legais previstas neste Termo de Referência. A escolha da proposta mais vantajosa para a Administração garantirá a proteção adequada da frota com a melhor relação custo-benefício.

6. Qualificação – Documentação e Habilitação

Para a participação e contratação, os interessados deverão comprovar a sua qualificação, que será verificada diretamente pela Administração Pública Municipal, mediante a apresentação e/ou consulta aos seguintes documentos e informações:

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Serão realizadas consultas aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova para fins de habilitação.

6.3. Qualificação Técnica:

- a) No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de seguro compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.
- b) Os atestados devem conter nome, endereço e telefone de contato do emitente, ou outro meio que permita à Secretaria Municipal de Saúde manter contato para confirmação.
- c) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou, em caso de serviços contínuos, após um ano do início de sua execução, salvo se firmado para prazo inferior.
- d) Licenciamento e Certidão de Regularidade junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), comprovando a autorização para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguros de veículos automotores, sem ocorrências de pendências. A verificação será realizada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da SUSEP (ex: <https://www2.susep.gov.br>).

6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5. Documentação Complementar:

- a) Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).
- b) Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) Regularidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, a ser verificada no portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
- d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação, conforme modelo a ser fornecido.

7. Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato e da apólice de seguros será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, quando se dará o início da cobertura dos riscos. Este prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do

art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e demonstrada a vantagem para a Administração.

8. Condições de Pagamento

O prazo de pagamento praticado pela Companhia é de até 30 (trinta) dias contados da emissão da apólice, sendo que o boleto é disponibilizado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, concomitantemente à liberação da apólice.

8.1. Requisitos para Pagamento: a) Apresentação de Nota Fiscal ou Recibo devidamente preenchido, contendo os dados bancários completos da CONTRATADA.

b) O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, bem como da inexistência de pendências junto à Justiça do Trabalho, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade da Seguridade Social e FGTS.

c) Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreções, o prazo de pagamento será reiniciado, contado a partir da data da sua regularização.

d) Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha contribuído para tal, o valor devido sofrerá correção monetária pelo IPCA, acrescido de juros de mora de 0,5% ao mês, pro rata die.

e) A falta de pagamento devidamente justificada pela Contratante não ensejará o término da cobertura dos veículos da frota.

9. Da Apólice

9.1. Emissão: A emissão deverá resultar em uma única apólice, preferencialmente por meio eletrônico, sem custos adicionais para a Contratante.

9.2. Conteúdo Mínimo:

a) Identificação e descrição detalhada de cada veículo (marca/modelo, ano/modelo, placa, chassi).

b) Indicação da tabela de referência (FIPE ou substituta como MOLICAR) e do fator de ajuste (100%).

c) Prêmios discriminados por cobertura.

d) Limites de indenização para RCF e APP conforme item 4 deste Termo.

e) Franquia aplicável, não devendo exceder o limite máximo da tabela, podendo ser ofertadas franquias de valores menores.

f) Coberturas adicionais contratadas.

9.3. Prazo de Disponibilização: A apólice deverá ser disponibilizada à Contratante, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

Ressalva: O prazo de até 15 (quinze) dias para disponibilização da apólice será contado a partir da aceitação da proposta pela seguradora, após o cumprimento das exigências contratuais e regulatórias aplicáveis, considerando que o contrato de seguro se aperfeiçoa com a aceitação do risco, e não com a mera formalização ou assinatura do contrato.

9.4. Avarias Preexistentes: Caso haja avaria preexistente e qualificada em vistoria de contratação, não será impeditivo para contratação, mas será excluída da cobertura em caso de sinistro de Perda Parcial. A seguradora deverá providenciar nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria' após recuperação do veículo. Se a seguradora deixar de realizar a vistoria prévia, qualquer cláusula de avaria posterior será desconsiderada.

10. Regulação de Sinistro

10.1. Aviso de Sinistro: A Contratada deverá disponibilizar uma central de comunicação 24 horas por dia, 7 dias por semana (e-mail, telefone ou online) para aviso de sinistros, com acessibilidade em todo o território nacional. O atendimento e os desdobramentos do aviso de sinistro estão sujeitos aos procedimentos técnicos de regulação previstos nas Condições Gerais.

10.2. Vistoria Pós-Sinistro: Após o registro do sinistro, a Contratada terá no máximo 5 (cinco) dias úteis para realizar a vistoria no veículo e liberar o serviço.

10.3. Reboque: Em caso de necessidade de reboque, a Contratada deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro, prorrogável, em locais remotos.

10.4. Prazo de Indenização: O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

10.5. Escolha de Oficina: Em sinistros que permitam recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, sem impedimentos da Contratada.

11. Da Indenização

11.1. Despesas de Salvamento: Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro serão de responsabilidade da seguradora, até o limite de 20% (*vinte por cento*).

11.2. Indenização Integral: Será caracterizada indenização integral quando os prejuízos atingirem ou ultrapassarem 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado. Em caso de indenização integral, a seguradora não poderá deduzir valores de avarias previamente constatadas. O documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora

12. Do Questionário de Avaliação de Risco

Considerando que os veículos são conduzidos por motoristas empregados da Secretaria Municipal de Saúde, permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo, e não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos, o questionário de avaliação de risco não será aplicado. As informações essenciais para a precificação do seguro deverão ser obtidas através do levantamento de mercado e das características específicas da frota.

13. Da Inclusão, Substituição e Exclusão de Veículos

13.1. Inclusão/Substituição: Havendo necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s) durante a vigência da apólice, a Contratada deverá fornecer orçamento prévio, contemplando o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando a proporcionalidade dos valores inicialmente ofertados. O valor do prêmio de veículos substituídos, se menor, deverá ser devolvido proporcionalmente à diferença.

13.2. Exclusão: Em caso de exclusão de veículo(s), a Contratada deverá calcular o valor a ser devolvido à Contratante de forma proporcional ao período restante da apólice, considerando a data da comunicação da exclusão. A devolução deverá ser realizada por meio de conta especificada pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Bodocó, com comprovante de quitação.

14. Obrigações da Contratada

14.1. Dar integral cumprimento à sua proposta e a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2. Indenizar os prejuízos resultantes de riscos cobertos dentro do prazo de 30 dias após a entrega da documentação completa.

14.3. Garantir que a recuperação dos sinistrados possa ocorrer em concessionária autorizada pelo fabricante, a critério da Contratante.

14.4. Garantir a cobertura do seguro no caso de atraso ou não fornecimento da apólice.

14.5. Emitir apólice de seguro conforme as coberturas contratadas.

14.6. Cumprir as normas e regulamentos da SUSEP.

14.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14.8. Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante.

14.9. Nomear preposto para representá-la na execução do contrato, comunicando seus dados à Contratante.

14.10. Disponibilizar central de comunicação gratuita, 24 horas por dia, 7 dias por semana, para aviso de sinistros.

14.11. Possuir rede de oficinas referenciadas e capacitadas com mão de obra especializada, garantia de peças e qualidade nos serviços realizados, no mínimo, no município de Bodocó, PE.

14.12. Respeitar e cumprir as Normas Administrativas Internas da Secretaria Municipal de Saúde, caso seus empregados necessitem ingressar nas dependências.

15. Obrigações da Contratante

15.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços prestados e faturados, conforme as condições e prazos estabelecidos.

15.2. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

15.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Termo de Referência ou contrato.

15.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre defeitos, irregularidades ou ocorrências que exijam medidas corretivas, fixando prazos para sua correção.

15.5. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para a execução das obrigações contratuais.

16. Penalidades

O descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal. As penalidades poderão incluir:

16.1. Advertência: Por escrito, em caso de falhas de pouca gravidade.

16.2. Multa:

a) Por atraso na execução ou entrega da apólice: 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do serviço não entregue no prazo, limitado a 30% do valor do contrato.

b) Por inexecução total ou parcial do objeto, ou outras infrações graves: Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da proposta ou do contrato.

c) As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sendo o total limitado a 50% do valor contratado.

16.3. Impedimento de Contratar: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.4. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

17. Dados Orçamentários

A despesa orçamentária decorrente da contratação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bodocó, previstas no orçamento vigente, compatíveis com o Plano Plurianual e com o Quadro de Detalhamento da Despesa.

18. Disposições Finais

18.1. Este Termo de Referência, juntamente com a proposta da Contratada e o Estudo Técnico Preliminar, integrarão o instrumento contratual, vinculando as partes para todos os fins de direito.

18.2. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais não constituirá renúncia ou novação.

18.3. As partes comprometem-se a proteger os dados pessoais, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas de segurança adequadas e garantindo a confidencialidade e o uso restrito das informações.

18.4. Fica eleito o foro da Comarca de Bodocó, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente contratação.

Bodocó/PE, 21 de janeiro de 2026.

Iara de Souza Lima

Diretora Setor de Compras – Mat 3970

Mônica Calixto Galindo

Coordenadora de transportes – Mat 3617/22

Lidiane Leite Nobre

Secretária Municipal de Saúde – Responsável pela Demanda